



LEI Nº 2889 de 14 de dezembro de 2021.

“Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abrir crédito adicional especial e dá outras providências.”

(Autoria: Poder Executivo).

EDIVALDO ANTÔNIO BRISCHI, Prefeito do Município de Monte Mor – SP, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º – Fica o Poder Executivo de Monte Mor autorizado a abrir crédito adicional especial até o montante de **R\$ 51.779,88** (cinquenta e um mil, setecentos e setenta e nove reais e oitenta e oito centavos) no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município referente a 2021, Lei Municipal nº 2.789 de 15 de dezembro de 2.020, em favor do Órgão e Unidade Orçamentária a seguir, na seguinte dotação consignada sob número:

02.09.02 – Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.2022.2184.02 – Benefícios Eventuais – Vulnerabilidade Temporária

3390.32.00 – Material de Distribuição Gratuita -

R\$ 51.779,88

TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO

R\$ 51.779,88

ARTIGO 2º – Os recursos necessários à execução desta lei, conforme disposição no artigo 1º, será proveniente do excesso de arrecadação a verificar na fonte 02, nos termos do artigo 43, §1º, item 02 da Lei Federal nº 4320/64, em decorrência de recursos repassados ao Fundo Municipal de Assistência Social através do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, no ano de 2021, para a execução de ações de atendimento à população em situação de Vulnerabilidade Social.

ARTIGO 3º – Fica incluída e convalidada, com as devidas alterações na Lei nº 2.517/17 – PPA e na Lei nº 2.758/2020 – LDO, a Ação nº 08.244.2022.2184.02 – BENEFÍCIOS EVENTUAIS – VULNERABILIDADE TEMPORÁRIA, no valor ora contemplados na presente Lei, bem como, passam a integrar as planilhas que integram as leis retrocitadas.

ARTIGO 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE MOR, 14 de dezembro de 2021.

EDIVALDO ANTÔNIO BRISCHI

Prefeito

Registrada em livro próprio, publicada no Diário Oficial do Município e afixada em local de costume do Paço Municipal, na data supra.

MARIO CEZAR FRANCO JUNIOR

Procurador Geral do Município